LEI Nº. 5.070/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/04/2022 A 19/07/2022.
Carlos A. Kampa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS DE Nºs 4.884/2021, 4.917/2021 E 4.936/2021."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro do ano de 2022, 03 (três) contratos por tempo determinado, autorizados por ocasião da Lei Municipal Nº 4.884, de 2 de março de 2021 (monitor educacional), Lei Municipal nº 4.917, de 18 de maio de 2021 (técnica de apoio pedagógico) e Lei Municipal nº 4.936, de 22 de junho de 2021 (professor de arte), com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a renovação das contratações autorizadas pelas Leis citada no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro permanente do magistério do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

08.001.0012.0361.1004.2042 Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Fundamental - MDE

08.004.0012.0365.1004.2153 Manutenção do Ensino Pré-Escola com Recurso do Fundeb

08.004.0012.0361.1004.2150 Manutenção do Ensino Fundamental com Recurso do Fundeb

08.004.0012.0365.1004.2263 Manutenção do Ensino Infantil Creche com Recurso do Fundeb

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.